DESPACHO DIRECTOR. N.º 110531-01

ASSUNTO: Erasmus

Considerando:

- O Programa Erasmus que tem como objectivo geral apoiar a criação de um Espaço Europeu de Ensino Superior e reforçar o contributo do ensino superior, contribuindo para o desenvolvimento de uma aprendizagem de qualidade, permitindo oferecer aos estudantes da ESTG a possibilidade de efectuar um período de estudos, com pleno reconhecimento académico.
- A inexistência de regulamento específico, na ESTG, para seriação dos candidatos ao Programa Erasmus, e verificando-se a necessidade de salvaguardar o bom funcionamento do período de estudos ao abrigo do Programa Erasmus.

Determino:

- 1. São elegíveis estudantes matriculados nos cursos de Licenciatura e Mestrados da ESTG, podendo vir a frequentar o período de estudos ao abrigo do programa Erasmus,
 - a. Os alunos que concluíram pelo menos o 1º ano do ciclo de estudos, e estarem inscritos no segundo ano de estudos de ensino superior na ESTG.
 - b. Aos estudantes matriculados no 3º ano de uma Licenciatura da ESTG é-lhes permitido frequentar um período de estudos Erasmus, desde que não seja coincidente com o semestre em que decorre o estágio curricular.
 - c. Os alunos que pretendem realizar estágios (curriculares, e extracurriculares) em mobilidade Erasmus devem candidatar-se especificamente a uma bolsa para estágio.
- 2. Serão critérios de seriação dos candidatos:

2.1- Mobilidade de Estudos

a. Por curso

Valor do quociente entre o Ano que frequenta/e anos inscritos na IES.

b. Unidades curriculares

Valor do quociente entre o número de unidades curriculares concluídas /e o somatório do número de unidades curriculares em que esteve inscrito em anos anteriores.

c. Média

Melhor média (até às centésimas) das unidades curriculares em que o estudante obteve aproveitamento.

d. Idade

2.2- Estágios

Aplicam-se os mesmos critérios definidos para a mobilidade de estudos tendo prioridade os estágios curriculares

3. Durante o período de estudos no estrangeiro, o estudante continua vinculado à ESTG, pelo que a sua situação administrativa deverá estar em estrita conformidade com os regulamentos internos da ESTG-IPP



- 4. O reconhecimento académico dos estudos realizados durante o período Erasmus diz única e exclusivamente respeito às unidades curriculares a que o estudante se encontra inscrito na ESTG no ano lectivo em questão, e de acordo com o plano de estudos em que o aluno está integrado, com excepção das unidades curriculares em atraso, não se admitindo o reconhecimento relativamente a unidades curriculares em que o aluno tenha estado previamente inscrito.
- 5. A realização de créditos ECTS em excesso (mais de 30 por semestre ou 60 por ano lectivo) não dá ao estudante o direito de requerer equivalências suplementares, a unidades curriculares em atraso, ou adiantadas, que não constem do contrato previamente aprovado pelos órgãos competentes da ESTG.
- 6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Director.

Portalegre, 31 de Maio de 2011

O Director

Artur Romão